



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Ac. Câmara**

REUNIÃO N.º 06/2023 DO MANDATO 2021/2025  
REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2023

**(51) PROPOSTA - REDUÇÃO DE TAXAS DA FEIRA SEMANAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

Foi presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve:

**“PROPOSTA PARA REDUÇÃO DE TAXAS DA FEIRA SEMANAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

*Considerando o pedido apresentado pela Associação de Feirante do Distrito Porto, Douro e Minho os feirantes da feira de Vila Nova de Cerveira sobre a redução de taxas, onde requerem que sejam cobradas 48 feiras ano em vez de se cobrarem 52 feiras;*

*Considerando que a feira semanal de Vila Nova de Cerveira é uma referência no distrito de Viana do Castelo;*

*Considerando que a afluência de pessoas que vêm visitar a feira de Vila Nova de Cerveira, que por sua vez, proporciona um aumento substancial dos negócios ao nível da restauração e do comércio local;*

*Considerando que já em anos anteriores foi aprovada a proposta de serem cobradas 48 feiras realizadas por ano, passando a ser cobrado todos os meses um valor fixo que corresponde a 4 feiras mensais;*

*Considerando que tal redução de taxas se traduz num incentivo que tem por objetivo ressarcir os feirantes pelas diversas ocorrências de mau tempo, que em determinados períodos do ano, impedem os feirantes de exercerem a sua atividade na feira semanal de Vila Nova de Cerveira.*

*Face ao exposto e atendendo aos pressupostos referidos anteriormente, propõe-se que o órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere sobre a redução de taxas, em vez de se cobrar 52 feiras ano se cobrem 48 feiras e que produza efeitos a 01 de janeiro de 2023.*

*Mais se propõe que, a Câmara Municipal delibere submeter, nos termos do artigo 25º, n.º 1, alínea b), anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da Assembleia Municipal esta proposta de continuidade da redução de taxas da feira semanal de Vila Nova de Cerveira, dado tratar-se de matéria da competência desse órgão e que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.*

*Vila Nova de Cerveira 22 de março de 2023”*

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de redução de taxas da feira semanal para o ano de 2023, submetendo-a à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.*

28/Março/2023

  
**Ivone Marinho**  
Chefe de Divisão



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA PARA REDUÇÃO DE TAXAS DA FEIRA SEMANAL DE VILA NOVA  
DE CERVEIRA

Considerando o pedido apresentado pela Associação de Feirante do Distrito Porto, Douro e Minho os feirantes da feira de Vila Nova de Cerveira sobre a redução de taxas, onde requerem que sejam cobradas 48 feiras ano em vez de se cobrarem 52 feiras;

Considerando que a feira semanal de Vila Nova de Cerveira é uma referência no distrito de Viana do Castelo;

Considerando que a afluência de pessoas que vêm visitar a feira de Vila Nova de Cerveira, que por sua vez, proporciona um aumento substancial dos negócios ao nível da restauração e do comércio local;

Considerando que já em anos anteriores foi aprovada a proposta de serem cobradas 48 feiras realizadas por ano, passando a ser cobrado todos os meses um valor fixo que corresponde a 4 feiras mensais;

Considerando que tal redução de taxas se traduz num incentivo que tem por objetivo ressarcir os feirantes pelas diversas ocorrências de mau tempo, que em determinados períodos do ano, impedem os feirantes de exercerem a sua atividade na feira semanal de Vila Nova de Cerveira.

Face ao exposto e atendendo aos pressupostos referidos anteriormente, propõe-se que o órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere sobre a redução de taxas, em vez de se cobrar 52 feiras ano se cobrem 48 feiras e que produza efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Mais se propõe que, a Câmara Municipal delibere submeter, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea b), anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da Assembleia Municipal esta proposta de continuidade da redução de taxas da feira semanal de Vila Nova de Cerveira, dado tratar-se de matéria da competência desse órgão e que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Vila Nova de Cerveira 22 de março de 2023

O Presidente da Câmara,

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva